



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº.001/2026 - AO CONTRATO Nº. 074/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA E O SR. MAKSON MOTA DE JESUS.

Pelo presente instrumento de contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.402.091/0001-08, localizado a Rua Heráclito Diniz nº 90 - Centro, neste ato representado pelo **Secretária Municipal de Saúde, ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS** doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **MAKSON MOTA DE JESUS**, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº 040.XXX.XX5-92 SSP/SE, inscrito (a) no CPF sob o nº. 040.XXX.XX5-92, domiciliado (a) na Av. Josefina Ribeiro de Carvalho 167, Jabotiana, Aracaju/SE, denominada de **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusula Segunda, do Contrato original, a fim de alterar linha temporal do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Aditivo tem vigência de 30/01/2026 a 28/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A partir da assinatura do presente termo aditivo, altera-se a cláusula terceira do contrato (DA REMUNERAÇÃO), o contratante em contraprestação pelos serviços ora contratados pagará o valor com valor total estimado em **R\$2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), sendo o pagamento efetuado de forma mensal na importância de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais) e 30% de adicional de periculosidade, pelos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O Contratado cumprirá jornada de **30 horas semanais**.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços em turno contrário a escala por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 074/2026, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Areia Branca /SE, 30 de janeiro de 2026.


**ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**


**MAKSON MOTA DE JESUS
C.P.F: 040.XXX.XX5-92
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: Luciana da S. Valentina CPF 019.XXX.XX5-18

TESTEMUNHA 2: Renata da Silva Santos CPF 008.XXX.XXX-36